



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº190/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para aquisição de leites e suplementos alimentares destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses produtos aos usuários que necessitam de suporte nutricional específico.
- 2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos destinam-se ao atendimento de pacientes que apresentam condições clínicas que comprometem a ingestão, digestão, absorção ou aproveitamento adequado dos nutrientes, bem como a outras situações que demandem alimentação especial, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis. Esses produtos são essenciais para a manutenção e recuperação do estado nutricional, prevenção de complicações e promoção da qualidade de vida dos pacientes.
- 2.3. A alimentação e a nutrição constituem fatores essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo indispensáveis ao adequado desenvolvimento humano. O acesso à alimentação adequada, tanto em quantidade quanto em qualidade, contribui diretamente para a recuperação clínica, a prevenção de agravos à saúde e a redução de complicações decorrentes de inadequações nutricionais, favorecendo, consequentemente, a efetividade das ações e dos serviços públicos de saúde.
- 2.4. A secretaria de saúde dispõe de protocolo específico para a dispensação de suplementos alimentares destinadas aos usuários que apresentam necessidades nutricionais diferenciadas. O referido protocolo estabelece critérios e procedimentos para avaliação, inclusão e acompanhamento dos beneficiários, buscando assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente para crianças e pacientes que apresentam condições de saúde que demandam suporte nutricional especializado.
- 2.5. Os produtos poderão ser destinados ao atendimento de pacientes que apresentem, entre outras condições devidamente avaliadas e comprovadas, desnutrição, doenças crônicas, síndromes genéticas, distúrbios metabólicos, doenças oncológicas, alergias, intolerâncias alimentares, dificuldades de ingestão ou absorção de nutrientes e demais situações clínicas que exijam o uso de fórmulas especiais, suplementos alimentares ou outros produtos nutricionais, conforme prescrição e indicação dos profissionais competentes.
- 2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os itens destinam-se principalmente ao atendimento de crianças matriculadas na rede municipal de ensino, especialmente nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, que apresentam restrições alimentares, alergias, intolerâncias ou outras necessidades nutricionais específicas, devidamente comprovadas por documentação e/ou laudo médico, quando exigido. A disponibilização desses produtos durante a permanência das crianças no ambiente escolar é necessária para garantir alimentação adequada e segura, respeitando suas necessidades individuais e contribuindo para seu desenvolvimento e bem-estar.
- 2.7. O protocolo municipal estabelece critérios de inclusão e acompanhamento dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que o fornecimento dos produtos ocorra de acordo com a necessidade individual identificada e devidamente justificada pelos profissionais responsáveis. Dessa forma, a contratação pretende assegurar que os usuários que preencham os critérios estabelecidos tenham acesso regular aos produtos necessários ao atendimento de suas necessidades nutricionais.
- 2.8. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 251/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2025, possui vigência até 12 de setembro de 2026, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório em tempo hábil, de modo a garantir a continuidade do fornecimento dos itens atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando situações de desabastecimento e possíveis prejuízos aos usuários atendidos.

[Assinatura]

[Assinatura]

SAMORA



2.9. A nova contratação também permitirá contemplar as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, ampliando o atendimento às necessidades nutricionais específicas das crianças matriculadas na rede municipal de ensino e garantindo a adequada alimentação durante sua permanência nas unidades escolares.

2.10. A realização antecipada do procedimento licitatório mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade do atendimento das demandas existentes, possibilitar a inclusão das novas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e garantir maior eficiência no planejamento das aquisições públicas, evitando a interrupção do fornecimento dos produtos.

2.11. Ressalta-se que a interrupção ou irregularidade no fornecimento desses produtos poderá comprometer a continuidade dos tratamentos e o atendimento das necessidades nutricionais dos usuários, especialmente daqueles que dependem de fórmulas especiais e suplementos alimentares como parte essencial de sua assistência. Assim, a contratação pretendida possui caráter de continuidade e de relevante interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à garantia da assistência à saúde, à alimentação adequada e à proteção dos usuários atendidos pela rede municipal.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, uma vez que se trata de demanda recorrente e essencial, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a qual realiza regularmente a aquisição de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atendimento de usuários com necessidades nutricionais específicas.

3.3. Adicionalmente, a presente contratação contempla a ampliação da demanda com a participação da Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento de crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de alimentação especial, conforme laudo médico, garantindo a continuidade e a adequação do fornecimento dos itens.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria solicitante;

4.2. O fornecedor deverá enviar o total da requisição, sem faltar nenhum item, pois o pedido poderá ser devolvido ao fornecedor, ficando este com as despesas de frete e outras despesas referentes ao mesmo;

4.3. A data de validade dos itens não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução do produto;

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Rua José Lanzarin, Nº 1160 WN, Bairro Águas Claras, Contato (65) 3383-2517 na cidade de Sapezal/MT, nos horários das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento sem ônus adicional.

4.5. Os itens serão analisados pelo responsável quando da sua entrega no Almoxarifado, devendo estar de acordo com a descrição e marca registrada na Ata de Registro de Preço, em perfeitas condições de uso, acondicionado em embalagem adequada, bem como nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, a inobservância acarretará a recusa do recebimento;

4.6. Em caso de recusa o fornecedor será notificado, podendo regularizar o fornecimento no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Será solicitada habilitação jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômico-financeira e técnica, visando a contratação com empresa que possui aptidão para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.8. Obrigações da contratada:

4.8.1. Ter local de armazenagem e demais condições apropriadas para estocagem e entrega dos produtos.

4.8.2. A garantia dos produtos deverá seguir os prazos definidos pelo fabricante, sendo exigido que os itens possuam validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, salvo exceções justificadas pela natureza do produto. Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá assegurar a reposição imediata dos itens que apresentarem qualquer defeito de fabricação.

Auto

[Assinatura]

SAPEZAL



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 06

4.8.3. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 07 (sete) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos, se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada.

4.8.4. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.8.5. A Contratada assume como de sua responsabilidade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.8.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.8.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado no processo licitatório, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

4.8.8. Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ARP;

4.8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na contratação;

4.8.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8.12. Comunicar no máximo em 30 (trinta) dias à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.8.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

4.8.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.8.16. Todas as despesas para cumprimento do objeto licitado, como imposto, taxas, fretes, embalagens, entrega, tudo para o bom e fiel cumprimento do fornecimento dos produtos licitados.

4.8.17. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.

4.9. Responsabilidades da contratada:

4.9.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras.

4.9.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.9.3. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

4.9.4. A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

4.9.5. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas na contratação.

4.10. Obrigações da contratante:

4.10.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar o contrato e a ARP;

4.10.2. Analisar e decidir solicitações de substituição de marca e reequilíbrio;

4.10.3. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
SANDRA



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

07 K

e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.10.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.10.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;

4.10.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

4.11. Catálogo eletrônico de padronização e matriz de risco:

4.11.1. Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor direcionamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade. Esses produtos estão catalogados no CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 005/2024.

4.11.2. Conterá anexo ao processo administrativo a cópia integral do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 005/2024 para fins de observação dos fornecedores no tocante a sua elaboração e características técnicas dos itens padronizados.

4.11.3. Tratando de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, a, c/c §1º I, do mesmo artigo e art. 41, I, a da Lei nº 14.133/2021, deverão as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro deste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e verificar as práticas adotadas pela Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes, foi realizado levantamento de mercado junto a outros entes federativos, incluindo Estados e Municípios, por meio de consultas a editais, atas de registro de preços, termos de referência e demais documentos relacionados a contratações públicas disponibilizados em plataformas oficiais, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

5.3. A pesquisa realizada demonstrou que a aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares e produtos destinados ao atendimento de necessidades nutricionais específicas constitui demanda recorrente em diversos órgãos e entidades da Administração Pública, sendo objeto de contratações realizadas por diferentes Estados e Municípios. Verificou-se, ainda, que os produtos são adquiridos de forma regular para atender pacientes e usuários que necessitam de suporte nutricional específico, tanto no âmbito da saúde pública quanto, em alguns casos, no atendimento de demandas relacionadas à alimentação escolar.

5.4. Durante o levantamento, foram identificadas diferentes formas de organização das contratações, de acordo com as necessidades e estruturas administrativas de cada ente público. Alguns órgãos realizam a aquisição de fórmulas nutricionais, leites e suplementos conjuntamente com medicamentos, dietas hospitalares ou outros insumos destinados à assistência à saúde, enquanto outros optam por realizar procedimentos específicos para a aquisição desses produtos, especialmente em razão da diversidade de itens, da especificidade das necessidades dos usuários e da frequência de consumo.

5.5. Ressalta-se que não foram identificadas contratações integralmente idênticas à presente demanda, com a mesma composição de itens, quantitativos, público-alvo e configuração administrativa, o que é esperado em razão das particularidades existentes entre os diferentes Municípios e Estados, especialmente quanto ao número de usuários atendidos, protocolos de dispensação, estrutura da rede municipal e necessidades nutricionais identificadas.

5.6. Apesar dessas diferenças, as contratações analisadas apresentaram características semelhantes e forneceram parâmetros suficientes para a definição da solução pretendida, especialmente quanto à especificação dos produtos, à forma de aquisição e ao modelo de contratação utilizado pelos demais entes públicos. A análise das experiências de outros órgãos permitiu verificar que a aquisição por meio de **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, constitui alternativa amplamente utilizada para produtos dessa natureza.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza contínua e variável da demanda, considerando que o consumo dos produtos depende da quantidade de usuários habilitados, das necessidades nutricionais individuais, das prescrições e do acompanhamento realizado pelos profissionais responsáveis. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior flexibilidade na realização das aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

5.8. O levantamento de mercado também evidenciou que a contratação de fornecedores especializados para o fornecimento desses produtos é uma solução consolidada na Administração Pública, havendo disponibilidade de empresas aptas a atender às especificações e condições normalmente estabelecidas nos instrumentos convocatórios analisados. Dessa forma, não foram identificados impedimentos relevantes quanto à existência de oferta no mercado capaz de atender às necessidades do Município.

5.9. Diante das alternativas analisadas e considerando as características da demanda municipal, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares, contemplando as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

5.10. A solução escolhida mostra-se compatível com as práticas observadas em outros Estados e Municípios, apresenta ampla disponibilidade no mercado e permite maior eficiência, economicidade e flexibilidade na aquisição dos produtos, possibilitando o atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

5.11. Assim, o levantamento de mercado realizado contribuiu para demonstrar a existência de soluções viáveis e disponíveis para atendimento da necessidade identificada, bem como para fundamentar a escolha do modelo de contratação proposto, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o fornecimento contínuo de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares no atendimento de usuários com necessidades nutricionais específicas, bem como na nova demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, destinada ao atendimento de crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de alimentação especial comprovada por laudo médico.

6.3. Para a Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos foram definidos a partir do consumo registrado em exercícios anteriores, com ajustes conforme a demanda atual e a continuidade do atendimento dos usuários já cadastrados no protocolo municipal de dispensação.

6.4. Para a Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos foram estimados com base na identificação de alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades escolares, que possuem indicação de uso de fórmulas ou suplementos alimentares especiais, conforme levantamento realizado junto à rede municipal de ensino.

6.5. Os quantitativos consolidados serão detalhados em planilha própria, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior precisão na estimativa e adequação à realidade da demanda municipal.

6.6. A unidade de medida para a referida contratação é: Lata (LT).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



7.2. Considerando as especificidades de determinados itens, especialmente fórmulas infantis e suplementos nutricionais, serão utilizadas múltiplas fontes de consulta para obtenção de parâmetros suficientes e compatíveis com os valores praticados no mercado. Quando identificados preços discrepantes em relação aos demais parâmetros coletados, estes serão analisados e desconsiderados para fins de composição da estimativa, visando assegurar a fidedignidade da pesquisa e a obtenção do valor de referência mais adequado à futura contratação.

7.3. As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado serão anexados ao processo administrativo correspondente.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Durante a análise de mercado conclui-se que a solução adotada pela Administração consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade das unidades demandantes, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, o que contribui para maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

8.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os itens atendem usuários com necessidades nutricionais específicas, previamente avaliadas e acompanhadas por profissionais de saúde, conforme protocolo municipal vigente, contemplando o uso contínuo de fórmulas e suplementos padronizados.

8.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os produtos destinam-se a crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de alimentação diferenciada, em razão de restrições alimentares, alergias ou intolerâncias comprovadas por laudo médico, garantindo suporte nutricional durante o período de permanência na unidade escolar.

8.6. A solução integrada para atendimento das duas secretarias possibilita ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e redução de custos administrativos, além de assegurar padronização do procedimento de contratação e melhor gestão da demanda pública.

8.7. Foram consideradas alternativas como contratações separadas por secretaria ou procedimentos independentes; entretanto, tais modelos apresentariam maior fragmentação da demanda, potencial aumento de custos e menor eficiência operacional.

8.8. Assim, a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, em modelo unificado entre as Secretarias de Saúde e Educação, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e de eficiência administrativa, assegurando continuidade do fornecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, garantindo ampla participação de fornecedores e permitindo a contratação mais vantajosa para cada item individualmente, conforme a necessidade da Administração.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, garantindo suporte nutricional adequado aos usuários que necessitam de alimentação especial.

10.3. Pretende-se garantir a continuidade do atendimento tanto dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde quanto das crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de alimentação diferenciada, evitando interrupções no fornecimento e possíveis prejuízos ao estado nutricional dos beneficiários.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



10.4. A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos, promovendo prevenção de agravos relacionados à desnutrição, fortalecimento do desenvolvimento infantil e suporte adequado às condições clínicas e nutricionais identificadas.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a necessidade das secretarias demandantes, evitando estoques excessivos, desperdícios e compras emergenciais, além de favorecer a economicidade por meio da competitividade entre fornecedores.

10.6. A centralização da contratação para atendimento conjunto das Secretarias de Saúde e Educação promove melhor planejamento das aquisições, otimização dos processos administrativos e redução de retrabalho, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e financeiros.

10.7. Ainda, busca-se assegurar maior eficiência na gestão pública, com melhor previsibilidade de consumo, organização do abastecimento e atendimento adequado das demandas intersetoriais, respeitando as especificidades de cada público atendido.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Considerando a natureza do objeto, referente à aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da utilização dos produtos pelos usuários finais. Entretanto, podem ser observados impactos indiretos relacionados ao descarte de embalagens após o consumo, tais como latas metálicas, embalagens cartonadas (tipo Tetra Pak) e materiais plásticos.

13.3. Como medida de mitigação, recomenda-se que os fornecedores forneçam produtos acondicionados em embalagens que atendam às normas sanitárias vigentes, preferencialmente com materiais recicláveis e adequados à preservação do produto, minimizando desperdícios e facilitando o descarte ambientalmente adequado.

13.4. Os resíduos gerados após o consumo dos produtos são de responsabilidade do usuário final, não sendo aplicável, neste caso, a logística reversa direta pelo órgão contratante. Ainda assim, incentiva-se que os fabricantes adotem práticas sustentáveis de produção e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.5. Assim, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais relevantes diretos, sendo os impactos existentes considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação por meio de boas práticas de fabricação, embalagem e descarte adequado.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Desabastecimento de itens essenciais	Médio	Alto	Planejamento adequado dos quantitativos e manutenção de Ata de Registro de Preços vigente	Adoção de contratação emergencial ou adesão a ARP vigente, quando cabível

Handwritten signature and stamp:
Sandra
V. [illegible]



Atraso na entrega dos produtos	Médio	Alto	Definição de prazos contratuais compatíveis e fiscalização efetiva	Aplicação de penalidades e eventual aquisição de fornecedor remanescente
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações nutricionais	Baixo	Alto	Definição clara das especificações técnicas e conferência no recebimento	Recusa do material, substituição imediata e aplicação de sanções
Variação de consumo entre Saúde e Educação	Médio	Médio	Planejamento conjunto entre secretarias e monitoramento de consumo	Readequação de quantitativos mediante planejamento interno
Fracasso ou redução da competitividade do certame	Baixo	Alto	Pesquisa de preços adequada e ampla divulgação do certame	Reavaliação dos itens e realização de novo processo licitatório
Indisponibilidade de fórmulas específicas no mercado	Baixo	Alto	Pesquisa prévia de mercado e especificações compatíveis com produtos equivalentes	Substituição por produto equivalente tecnicamente aprovado
Dependência de fornecimento contínuo para usuários com prescrição	Médio	Alto	Manutenção de estoque mínimo estratégico e planejamento contínuo	Adoção de compra emergencial em casos críticos devidamente justificados

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico prevista no Artigo art. 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, composto por leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares, itens amplamente disponíveis no mercado e que não demandam avaliação técnica subjetiva complexa, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa por meio de disputa aberta e competitiva.

15.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, que atende de forma simultânea as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade de cada unidade demandante, evitando a formação de estoques excessivos e o risco de perdas por vencimento.

15.4. O Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, proporciona maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade entre fornecedores, transparência do procedimento e obtenção de melhores condições de preço e fornecimento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

15.5. Dessa forma, a modalidade escolhida revela-se a mais adequada para o atendimento da demanda, garantindo a continuidade do fornecimento dos itens essenciais à manutenção das políticas públicas de saúde e educação no âmbito do Município.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento emitido pelo fiscal.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, descritivo do item, quantidades, unidade de medida e marca conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Auto
João

Sandra



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 122

16.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

16.6. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 11 de agosto de 2026


Carla Daniele de Moraes Brito
Nutricionista - 30 Horas


Valeria Cristina Matussi da Silva
Nutricionista - 30 Horas Educação


Sandra A. Gomes
Dpt de Licitação